



EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1161, DE 2023

Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

Acrescente o seguinte *parágrafo único* ao artigo 2º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que trata dos objetivos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI:

“Art. 2º - São objetivos do PPI:

.....

Parágrafo Único - O Ministério dos Transportes atuará em parceria com os demais órgãos competentes na promoção de investimentos voltados ao fortalecimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de que trata a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012”.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a vigente legislação do PPI determina a integração dos diferentes modais de transportes de pessoas e bens, a presente emenda inclui o Ministério dos Transportes no rol dos atores de políticas públicas de mobilidade urbana, contribuindo para o fortalecimento das ações no segmento.

Sala das Sessões, em de 2023.

Senador Renan Calheiros – MDB/AL

SF/23652.487777-36